



COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA - GESTÃO 2025/2028

COMUNICADO Nº 01/2025 – DEFINIÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS

A Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Estatutária - Gestão 2025/2028, no uso das atribuições e competências definidas pela resolução da presidência nº 5/2025, manifesta sua ciência das inscrições de **duas** chapas para o referido processo eleitoral, uma datada no dia 09 de fevereiro de 2025, firmada pela candidata à presidência, Doutora Rita de Cássia Sant'anna Cortez, e outra datada no dia 10 de fevereiro de 2025, firmada pelo candidato à presidência, Doutor Carlos Eduardo de Campos Machado, conforme determinado pelo artigo 29, III, do Regimento Interno do Instituto dos Advogados Brasileiros.

A Assembleia Geral Eleitoral que ocorrerá no dia 17 de março do corrente ano (edital datado de 27 de janeiro de 2025) tem por propósito a eleição unicamente da Diretoria Estatutária, tendo em vista que a definição da diretoria executiva é da competência única e exclusiva daquele(a) que for eleito(a) Presidente do Instituto, conforme o disposto no artigo 45, X, do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Os cargos para os quais far-se-á o certame, portanto, são unicamente aqueles definidos pelo artigo 44, do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros¹.

Ocorre que ambas as chapas apontaram, quando da inscrição, associados que pretendem que venham a ser responsáveis para as mais diversas diretorias executivas.

De igual modo, também excedendo àquilo que é definido pelo Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros, a chapa firmada pela candidata à presidência, Doutora Rita de Cássia Sant'anna Cortez, incluiu, quando apontou os candidatos aos cargos, as funções que pretende dar a cada um dos cargos da Diretoria Estatutária o que deveras dificulta a identificação dos cargos para os quais os associados que integram a chapa concorrem.

De acordo com o disposto no artigo 56, inciso I, do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros, dispõe-se que “só serão admitidas a registro chapas completas, com o preenchimento de todos os cargos da Diretoria”, sendo que a presente Comissão Eleitoral busca a aproveitabilidade dos atos de inscrição das chapas, adequando-os aos limites dos fins da própria eleição.

¹ Dispõe o referido dispositivo: “Artigo 44. A Diretoria, órgão de administração do IAB, é constituída pelos seguintes cargos, não remunerados em qualquer hipótese: I. Presidente; II. Vice-Presidentes, em número de três, graduados em 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; III. Secretário-Geral; IV. Diretores-Secretários, em número de quatro; IV. Diretor Financeiro; V. Diretor Cultural; VI. Diretor da Biblioteca; VII. Orador Oficial; VIII. Diretores Adjuntos, em número de quatro.”

Assim, ainda que não haja violação a qualquer dispositivo do Estatuto ou do Regimento Interno do Instituto dos Advogados Brasileiros na decisão prévia de eventuais futuros ocupantes de cargos de administração, cabe excluir dos atos oficiais do Instituto relativas às eleições as informações que escapam àquilo que se propõe o pleito, até mesmo para uniformizar as informações de ambas as chapas e para garantir que os associados eleitores possam decidir com base em informações equivalentes para o pleno exercício de seu direito de voto.

A divulgação pelo Instituto aos associados deve se limitar aos cargos aos quais se efetuará o pleito, sem prejuízo que as chapas no curso da divulgação de seu material de campanha *sponte propria* acrescentem outras informações que considerem relevantes, tais como aqueles associados que pretendem que ocupem uma futura diretoria executiva, ou as funções que pretendem atribuir a integrantes da futura administração.

Da leitura dos pedidos de inscrição de ambas as chapas, tem-se sinteticamente:

Cargo	Dispositivo estatutário	Candidato(a) da chapa inscrita em 09 de fevereiro de 2025		Candidato(a) da chapa inscrita em 09 de fevereiro de 2025
Presidente	(art. 44, I)	Rita de Cássia Sant'anna Cortez		Carlos Eduardo de Campos Machado
Vice-Presidentes, em número de três, graduados em 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes	(art. 44, II)	1º	Adriana Brasil Guimarães	Arnon Velmovitsky
		2º	Ana Amelia Menna Barreto de Castro Ferreira	Leila Pose Sanches
		3º	James Walker Neves Corrêa Júnior	Humberto Adami Santos Junior
Secretário-Geral	(art. 44, III)	Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus		Antônio Laért Vieira Júnior
Diretores-Secretários, em número de quatro	(art. 44, IV)	Adilson Rodrigues Pires		Carmela Grüne Tostes
		Debora Batista Martins		João Carlos Castellar Pinto
		Miro Teixeira		Marcio Gaspar Barandier
		Paulo Fernando de Castro		Maria Hetilene Bezerra Gomes
Diretor Financeiro	(art. 44, IV)	Leandro Schuch Silveira		Luiz Felipe Conde
Diretor Cultural	(art. 44, V)	Márcia Dinis		Leila Maria Bittencourt da Silva
Diretor da Biblioteca	(art. 44, VI)	Paulo Joel Bender Leal		Katia Rubinstein Tavares
Orador Oficial	(art. 44, VII)	Soraia da Rosa Mendes		Nélio Roberto Seidl Machado
Diretores Adjuntos, em número de quatro	(art. 44, VIII)	Ana Paula Araújo de Holanda		Hélio das Chagas Leitão Neto
		Edmée da Conceição Ribeiro Cardoso		Maira da Costa Fernandes
		Ilan Leibel Swartzman		Paulo Maltz
		Paulo Fernando Pinheiro Machado		Siro Darlan de Oliveira

Não bastando, é de se verificar que nos artigos 30, 32, § 2º e 34, do Regimento Interno do Instituto dos Advogados Brasileiros, remete-se a necessidade designação de um representante da chapa. Assim, ainda que o representante possa eventualmente se fazer substituir, por inexistência de previsão estatutária e regimental, as comunicações da Comissão Eleitoral far-se-ão unicamente àquele indicado como representante titular. Deste modo, a comunicação relativa à chapa firmada pela candidata à presidência, Doutora Rita de Cássia Sant'anna Cortez, para atos que eventualmente se façam necessários, serão feitas unicamente na pessoa do representante efetivo indicado, Doutor Rogério Borba. Em igual sentido, também buscando-se a aproveitabilidade das manifestações exaradas através de uma interpretação teleológica, lê-se como representante da chapa firmada pelo candidato à presidência, Doutor Carlos Eduardo de Campos Machado, o Dr. Maurício Stegemann Dieter, identificado como procurador da referida chapa.

A Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Estatutária - Gestão 2025/2028 convida os representantes de ambas as chapas para reunião a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025, às 15h, na sede do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Por fim, a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Estatutária - Gestão 2025/2028 fixa o dia **25 de fevereiro de 2025** como prazo final para eventuais impugnações às chapas apresentadas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

Victor Farjalla

Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira

Vitor Greijal Sardas